Lei n.º 272, de 16 de Fevereiro de 1952.

Abre um crédito especial de Cr$ 99.095,90.

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr$ 99.095,90 (noventa e nove mil e noventa e cinco cruzeiros e noventa centavos), destinado ao pagamento de vencimentos, salários e proventos, em atraso, de pessoal fixo e variável, ativo e inativo.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do empréstimo autorizado pela lei n.º 266, de 1º de fevereiro de 1952.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 16 de Fevereiro de 1952.

Antônio Pires Nunes
Prefeito Municipal.

Publicada na Diretoria Geral da Prefeitura, em 16 de Fevereiro de 1952.

Francisco de Oliveira Lima,
Diretor Geral.